

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE/AC 124.294

ENTIDADE: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC,

referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2016.

RESPONSÁVEIS: Gemil Salim de Abreu Júnior e Pedro Luís Longo

RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

# ACÓRDÃO Nº 10.894/2018 PLENÁRIO

EMENTA: Prestação de Contas. Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC. Exercício de 2016. Regularidade. Arquivamento dos Autos.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, considerar REGULAR a Prestação de Contas do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2016, de responsabilidade do Sr. Gemil Salim de Abreu Júnior e Pedro Luís Longo, Diretores do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN em 2016. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos. Ausente, temporariamente, o Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro.

Rio Branco - Acre, 13 de setembro de 2018.

Cons. Ronald Polanco Ribeiro Cons. José Augusto Araújo de Presidente na ocasião e Relator Faria

Cons. Antônio Jorge Malheiro Cons. Antônio Cristóvão Correia de Messias

Cons<sup>a</sup>. Dulcinéa Benício de Araújo Cons<sup>a</sup>. Naluh Maria Lima Gouveia

Cons<sup>a</sup>. Sub. **Maria de Jesus Carvalho de Souza** 

Fui presente:

Dr. **Sérgio Cunha Mendonça**Procurador-chefe MPC

Processo TCE n° 124.290

Acórdão 10.894/2018/Plenário/TCE-AC

Pág. 1 de 3



#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE/AC 124.294

ENTIDADE: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC,

referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2016.

RESPONSÁVEIS: Gemil Salim de Abreu Júnior e Pedro Luís Longo

RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

## **RELATÓRIO**

- 1. Trata-se da Prestação de Contas do Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC, referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2016, de responsabilidades do Senhores **Gemil Salim de Abreu Júnior e Pedro Luís Longo**, Diretores do Departamento Estadual de Trânsito DETRAN em 2016.
- 2. O Corpo técnico do TCE/AC emitiu relatório técnico preliminar às fls. 313 a 322.
- Tendo em vista a regularidade da matéria não ocorreu a citação.
- 4. Pronunciamento do Ministério Público Especial às fls. 327.

É o sucinto relatório.

Rio Branco - Acre, 13 de setembro de 2018.

Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro Relator



#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE/AC 124.294

ENTIDADE: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC,

referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2016.

RESPONSÁVEIS: Gemil Salim de Abreu Júnior e Pedro Luís Longo

RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

### VOTO

# O EXMO. SENHOR CONSELHEIRO RONALD POLANCO RIBEIRO (Relator):

- 1. Analisando os autos verifica-se que a área técnica e o Ministério Público de Contas opinaram pela regularidade da matéria.
- 2. Ante o exposto, consubstanciado no relatório de análise técnica e no Parecer Ministerial, **VOTO**:
  - 2.1. Nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, pela emissão de **Acórdão** considerando **REGULAR** a Prestação de Contas do Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC, referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2016, de responsabilidades dos senhores **Gemil Salim de Abreu Júnior e Pedro Luís Longo**, Diretores do Departamento Estadual de Trânsito DETRAN em 2016.
  - 2.2. Após as formalidades de estilo, pelo **arquivamento** dos autos.

É como Voto.

Rio Branco - Acre, 13 de setembro de 2018.

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO Relator